



Câmara em Ação

Informativo da Câmara Municipal de Cambuquira

CAMBUQUIRA - MG

ANO II - EDIÇÃO Nº 24 - OUTUBRO/NOVEMBRO DE 2008

Comissões da Câmara Municipal debatem Projeto de Lei 09/2008

No dia 23 de outubro, reuniram-se as Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 09/2008 remetido a esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo.

Presentes os vereadores: Ednaldo Soares Holmes e Francisco Antônio Venâncio, o assessor jurídico da Câmara, Dr. João Batista Gonçalves e ainda como convidadas D. Suvaney Ceccon M. Gil, Secretária de Educação e as Coordenadoras e Professoras da rede municipal de ensino: Dinéia Maria de Liz, Maria Aparecida Nunes Lopez, Aparecida Imaculada Melito, Adilce Ariento Lázaro, Solange Maria Mira de Souza Castro, Geysa de O. Almeida e Cláudia Helena Soares.

Destacamos também a presença da Sra. Ana Lúcia Antônio, Chefe do Serviço de Relações Humanas da Prefeitura Municipal.

A reunião teve início às 15:30 horas e término às 16:10 do mesmo dia, e foi conduzida pelo vereador Ednaldo.

Dando início à reunião, o vereador agradeceu a presença de todas as pessoas e abriu a discussão sobre o citado projeto de lei, o qual foi elaborado por uma comissão composta por vinte funcionários da Prefeitura, indicada pelo Prefeito Municipal através do decreto nº 1.736, (que



dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração do magistério público de Cambuquira).

Após apresentação do Dr. João o mesmo explanou os aspectos jurídicos que envolvem a matéria, respondendo a diversas indagações de pessoas presentes, alegando o mesmo a inoportunidade da apresentação tendo em vista o artigo 21 e parágrafo único do mesmo artigo da Lei de Responsabilidade Fiscal. Teceu ainda o assessor jurídico comentários sobre a lei trabalhista respondendo a diversas perguntas de pessoas presentes.

Na sequência, foi aberta a palavra para quem desejasse com relação à matéria que estava sendo analisada. Várias pessoas fizeram uso da palavra externando seu contentamento pela elaboração desse documento há muito tempo aguardado.

Em seguida não havendo mais nada a ser discutido sobre a matéria, o vereador Ednaldo indagou se entre os presentes havia pessoas pertencentes ao SINDICAM. Diante da resposta afirmativa de cerca de quatro pessoas, sendo que, outras haviam pedido demissão recentemente. Tendo em vista não haver mais, o vereador Ednaldo encerrou a reunião, agradecendo mais uma vez a presença de todos os participantes.

Sala das Sessões

23 de outubro de 2008.

Lembramos:

As leis municipais têm por objetivo: a ordem e a disciplina.

Na democracia, somente o Poder Legislativo tem competência para aprovar as leis.

Toda a comunidade tem o dever de conhecê-las e o direito de exigí-las, pois somente assim poderá prevalecer a vontade popular, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal.

**Compareça às reuniões da Câmara Municipal,
toda quarta-feira, às 19 horas.**

A PALAVRA DO PRESIDENTE

Caros cambuquenses, nesta edição do nosso informativo, quero comunicar-lhes que a Câmara Municipal de Cambuquira está trabalhando em 8 (oito) projetos, todos de autoria do Executivo Municipal.

Dois desses projetos já passaram pelas devidas Comissões, tendo sido estudados pelos nobres companheiros que fazem parte delas e são auxiliados pelo assessor jurídico da Casa, Dr. João B. Gonçalves. Os projetos nº 012/2008 (autoriza o Poder Executivo a doar, à APAE de Cambuquira, o imóvel que menciona e dá outras providências) e o nº 014 A/2008 (faz revisão geral dos vencimentos, nos termos do Art. 37, X, da Constituição da República, dos servidores públicos municipais de Cambuquira e da outras providências), já foram aprovados em Plenário e encaminhados para apreciação do Prefeito Municipal, no aguardo que o mesmo sancione os referidos.

Os projetos nº 013/2008 (autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em comodato, à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Nova Estação – AMAE, o próprio municipal que menciona e dá outras providências), o nº 014/2008 (autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à concessão de direito real de uso de próprio municipal que menciona a Banda de música "12 de Maio" e dá outras providências) e o nº 015/2008 (modifica redação de texto de lei que menciona e dá outras providências



Manoel da Silva Lemes
Presidente

(apostilamento)), estão em tramitação em Plenário, sendo analisados por nossos Edis.

E os projetos nº 09/2008 (dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais do Magistério público do município de Cambuquira), nº 010/2008 (estima a receita e fixa a despesa do município de Cambuquira para o exercício financeiro de 2009 e da outras providências) e o nº 015 A/2008 (autoriza o Poder Executivo Municipal doar à Mitra Diocesana da Campanha o imóvel que menciona e dá outras providências), estão em suas respectivas comissões para análise e se estiver tudo certo, deverão ser votados em Plenário em breve.

Estamos trabalhando nestes projetos com muito empenho, dando a cada um deles a devida atenção, para que possamos concluir nossos trabalhos com a mesma eficiência de quando iniciamos.

Estamos à disposição de todos na Câmara Municipal para sanar qualquer dúvida. Até a próxima edição.

Manoel da Silva Lemes –
Presidente

É bom saber

A Marinha na Independência

A Independência do Brasil não foi um acontecimento pacífico.

Houve guerra para expulsar tropas leais a Portugal.

A atuação da Marinha foi fundamental para manter a unidade nacional.

Após o Sete de Setembro, tropas leais a Portugal permaneciam na Bahia e em algumas províncias: Pará, Maranhão e Cisplatina (futuro Uruguai). A comunicação entre a maioria das cidades importantes brasileiras se fazia por mar, portanto, precisava-se urgentemente de uma Marinha para levar a Independência a essas províncias. O maior problema foi de pessoal para as tripulações. Havia pouquíssimos brasileiros na Marinha. Grande parte da tripulação dos navios era formada por portugueses e alguns não estavam dispostos a lutar contra seus patrícios. A melhor solução era contratar oficiais e marinheiros estrangeiros que, após as Guerras Napoleônicas, estavam disponíveis. D. Pedro I, José Bonifácio de Andrada e Silva e Caldeira Brandt tiveram logo essa percepção. Coube a Brandt recrutar e fazer viajar para o Brasil, entre marinheiros e oficiais, cerca de 500 estrangeiros.

D. Pedro I mandou convidar Alexander Thomas Cochrane para comandar a Esquadra brasileira. Ele ficou muito famoso por seus feitos nas Guerras Napoleônicas, servindo como comandante de pequenos navios e fragatas na Marinha Real britânica. Era um grande tático, criativo e destemido. Naquele momento do convite, ele estava no Chile, onde comandara com êxito, as forças navais chilenas contra os espanhóis, nas lutas da Independência.

Cochrane chegou ao Rio de Janeiro em 13 de março de 1823. Assumiu o comando da Esquadra, em 21 de março, como Primeiro Almirante, o que lhe dava precedência sobre todos os outros, e içou seu pavilhão na Nau D. Pedro I. Com outros navios, partiu em 3 de abril para a Bahia. Chegando à província, estabeleceu sua base atrás do Morro de São Paulo, numa região capaz de apoiar com suprimentos seus navios.

A força naval portuguesa comandada por Félix Campos saiu de Salvador para o mar com 13 navios. Em 4 de maio ocorreu o primeiro encontro com a força brasileira. Foi o batismo de fogo da Esquadra. Logo no início, Cochrane com a D. Pedro I investiu sozinho através da linha de força inimiga e engajou combate. Infelizmente, marinheiros de origem portuguesa a bordo suspenderam o suprimento de pólvora, impedindo o acesso aos paíóis e a continuação do combate. Posteriormente, Cochrane passou alguns oficiais e marinheiros dos outros navios para a D. Pedro I, em substituição aos portugueses envolvidos no motim. Em seguida estabeleceu o

bloqueio de Salvador, aprisionando 13 navios que tentaram furá-lo.

A fama e ousadia de Cochrane foram suficientes para inspirar um grande aos inimigos. Em 2 de julho, o General Madeira de Melo resolveu abandonar o Brasil, embarcando suas tropas, e rumar para Portugal. Na saída, encontrou a Esquadra brasileira que conseguiu capturar alguns navios-transporte lotados com tropas. Coube a John Taylor perseguir os portugueses com a fragata Niterói até o Rio Tejo, aprisionando mais 24 transportes durante a viagem.

Resolvida a situação na Bahia, a prioridade era São Luís, no Maranhão, onde a junta Governativa e o Conselho da Cidade se mantiveram fiéis a Portugal. Cochrane rumou para lá com sua capitania. Entrou em São Luís em 26 de julho com a bandeira portuguesa hasteada e capturou o Brigue Dom Miguel. Em seguida blefou, enviando por esse brigue a notícia de que toda a Esquadra Brasileira estava fora da barra e exigiu a rendição dos portugueses. Logo depois o Maranhão aderiu à Independência.

Do Maranhão, Cochrane enviou Greenfell, oficial inglês contratado, para obter a adesão do Pará. Utilizando estratégia semelhante ao empregado em São Luís, também obteve êxito. Com os resultados alcançados pela Marinha na Bahia e no Norte, foi possível fortalecer a força naval que mantinha o bloqueio de Montevideu desde março. Em 21 de outubro, a força portuguesa saiu de Montevideu e ofereceu combate. Seguiu-se o engajamento com a força brasileira. Depois os portugueses retornaram para o abrigo do porto e resolveram iniciar as negociações para a rendição, que ocorreu em 18 de novembro. Tudo estava praticamente resolvido em cerca de oito meses, após a chegada de Cochrane. A completa adesão das províncias à Independência trouxe para o Brasil uma situação favorável, que contribuiu na negociação de seu reconhecimento por Portugal.

O Almirante Cochrane, por suas idéias e procedimentos a bordo, influenciou favoravelmente a primeira geração de Oficiais da Marinha brasileiros, que teve depois a responsabilidade de manter este grande país unido. Ele e alguns dos outros oficiais estrangeiros que participaram da Independência estabeleceram um padrão de eficácia e qualidade, que foi muito importante para o desempenho da Marinha do Brasil no século XIX e que persiste em muitas tradições até hoje.

Fonte: Serviço de
Documentação da Marinha
Ednaldo Soares Holmes – Vereador

Mulheres serão maioria em apenas 17 câmaras

As mulheres conquistaram a maioria das vagas para vereadoras em 17 câmaras municipais do Brasil nas eleições de outubro. O número representa um retrocesso em relação a 2004, quando 23 cidades tinham o poder legislativo formado em sua maioria por mulheres. O levantamento realizado com base nos dados oficiais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) mostra que as regiões Norte e Nordeste são as campeãs em participação feminina. Quinze das 17 cidades onde o legislativo é dominado por vereadoras estão

localizadas nas duas regiões. Em Minas Gerais, foram eleitos 7.040 vereadores homens e 831 mulheres. Apenas a Câmara de São João do Manhuaçu terá maioria feminina; em São João del-Rei, haverá empate: cinco vereadores homens e cinco mulheres. (Fonte: sites do PCdoB e do TSE).

- Na Câmara Municipal de Cambuquira, das nove vagas existentes, apenas uma será ocupada por mulher, a vereadora eleita Rejany Carvalho Lemes (PTB - PTB/PSDB/DEM)

Seminário Tecendo Sexualidade e Gênero nas Redes de Proteção

Através da Secretária de Educação e com o apoio da Prefeitura Municipal de Cambuquira, aconteceu no dia 07 de novembro no Anfiteatro Georgina Bacha, o Seminário Tecendo Sexualidade e Gênero nas Redes de Proteção.

A equipe do Projeto Educação Inclusiva: Tecendo Gênero e Diversidade Sexual nas Redes de Proteção realizou o Seminário Tecendo Sexualidade e Gênero nas Redes de Ensino.

Este seminário é uma ação deste Projeto que tem como objetivo qualificar técnica e politicamente professores/as e demais integrantes das redes de proteção no atendimento, apoio e identificação das violências sexuais, no enfrentamento ao sexismo e a homofobia.

Este projeto é aprovado pelo FNDE/SECAD/2007 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação /Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do MEC.

Tem a coordenação da professora Dra. Cláudia Maria Ribeiro da UFLA (Universidade Federal de Lavras).

Estiveram presentes no evento mais de 200 pessoas dos municípios de: Lambari, Campanha e Cambuquira, além da equipe da UFLA, responsável pela realização do Seminário.



Professora Dra. Cláudia
Maria Ribeiro da UFLA



Equipe de Cambuquira que participou da
gincana cooperativa em Paraguaçu em 25 de
outubro: Talita, Gilmara, Solange, Carine,
Suzana, Cláudia (Coordenadora do evento) e
D. Suveney (Secretária de Educação)



Solange, Annielli, Adilce,
Tânia e Suveney

Participantes de evento

SEU DIREITO Dr. Diogo Mendes de Castilho

Prezado leitor, leia a parte final do Estatuto do Idoso:

Art. 85. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar danos irreparáveis à parte.

Art. 86. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao Poder Público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão.

Art. 87. Decorridos 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória favorável ao idoso sem que o autor lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada, igual iniciativa aos demais legitimados, como assistentes ou assumindo o polo ativo, em caso de inércia desse órgão.

Art. 88. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

Ministério Público

Art. 89. Qualquer pessoa poderá, e o servidor deverá, provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os fatos que constituam objeto de ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 90. Os agentes públicos em geral, os juizes e tribunais, no exercício de suas funções, quando tiverem conhecimento de fatos que possam configurar crime de ação pública contra idoso, ou encerrar a propulsão de ação para sua defesa, devem encaminhar as peças pertinentes ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 91. Para instruir a penção inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, que serão fornecidas no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 92. O Ministério Público poderá instaurar sob sua presidência, inquérito civil, ou requisição, de qualquer pessoa, organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

Art. 93. Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propulsão de ação civil ou de peças informativas, determinará o seu arquivamento, fazendo-o fundamentadamente.

Art. 94. Os autos do inquérito civil ou as peças de informação arquivadas serão remetidas, sob pena de se incurrir em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público.

Art. 95. Até que seja homologado ou rejeitado o arquivamento, pelo Conselho Superior do Ministério Público ou por Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público, as associações legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos, quer sejam juntados ou anexados às peças de informação.

Art. 96. Deixando o Conselho Superior ou a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público de homologar a promoção de arquivamento, será designado outro membro do Ministério Público para o arquivamento da ação.

TÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 97. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 98. As penas previstas nesta Lei, cuja pena máxima privativa de liberdade não ultrapasse 4 (quatro) anos, aplicam-se ao procedimento previsto na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO III

Do Crime em Espécie

Art. 99. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 100. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 101. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 102. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 103. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 104. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 105. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 106. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 107. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 108. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 109. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 110. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 111. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 112. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 113. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 114. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 115. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 116. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 117. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 118. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 119. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 120. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 121. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 122. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 123. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 124. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 125. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 126. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 127. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 128. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 129. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 130. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 131. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 132. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 133. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 134. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 135. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 136. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 137. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 138. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 139. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 140. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 141. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 142. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 143. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 144. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 145. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 146. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 147. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 148. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 149. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 150. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 151. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 152. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 153. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 154. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 155. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 156. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 157. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 158. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 159. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 160. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 161. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 162. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 163. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 164. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 165. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 166. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 167. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 168. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 169. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 170. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 171. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 172. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 173. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 174. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 175. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 176. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 177. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 178. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 179. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 180. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 181. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 182. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 183. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 184. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 185. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 186. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 187. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 188. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 189. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 190. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 191. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 192. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 193. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 194. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 195. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 196. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 197. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 198. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 199. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 200. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 201. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 202. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 203. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 204. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 205. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 206. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 207. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 208. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 209. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 210. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 211. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 212. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 213. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 214. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 215. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 216. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 217. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 218. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 219. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 220. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 221. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 222. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 223. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 224. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 225. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 226. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 227. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 228. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 229. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 230. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 231. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 232. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 233. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 234. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 235. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 236. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 237. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 238. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 239. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 240. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 241. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 242. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 243. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 244. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 245. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 246. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 247. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 248. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 249. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 250. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 251. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 252. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 253. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 254. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 255. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 256. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 257. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 258. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 259. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 260. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 261. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 262. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 263. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 264. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 265. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 266. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 267. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 268. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 269. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 270. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 271. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 272. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 273. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 274. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 275. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 276. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 277. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 278. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 279. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 280. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 281. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 282. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 283. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 284. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 285. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 286. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 287. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 288. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 289. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 290. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 291. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 292. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 293. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 294. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 295. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 296. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 297. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 298. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 299. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 300. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 301. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 302. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 303. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 304. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 305. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 306. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 307. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 308. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 309. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 310. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 311. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 312. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 313. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 314. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 315. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 316. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 317. O crime de lesão a pessoa idosa é constituído por qualquer uma das seguintes condutas:

Art. 318.

Sessões Ordinárias da Câmara Municipal

Ata da 148ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Cambuquira.

Havendo a presença de todos os Vereadores, à hora regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão sob a Proteção de Deus, ordenando a leitura da Ata da Sessão anterior que foi aprovada sem observações. Do expediente constou o seguinte: Correspondência do Ministério da Educação comunicando a liberação de recursos financeiros ao Município, destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao mês de setembro do corrente ano; e, Correspondências do Ministério da Saúde, comunicando a liberação de recursos financeiros ao Município do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao mês de agosto do corrente ano. Franqueada a palavra para pareceres, requereu-a o Vereador Marial Cândido Murta, Relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que ratificou parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2008 do Legislativo. Franqueada a palavra aos Oradores Insritos, requereu-a o Vereador Marial Cândido Murta que, após cumprimentar todos os presentes à Sessão, disse que hoje teve um trabalho enorme para desmentir um boato que surgiu na cidade, que havia um projeto da COPASA. É preciso saber filtrar as informações. As pessoas ouviram e passaram para frente. Ainda com a palavra o Vereador disse que é muito bom ver a Casa cheia, para poder agradecer os cento e noventa e sete votos que recebeu, pois pagaram o trabalho que teve contra a COPASA. Acredita que deveria ser mais bem remunerado com votos, pois fez um trabalho árduo. Infelizmente não houve reconhecimento, pois levantou, juntamente com o candidato Milton, uma bandeira contra a COPASA, realizando passeatas e enfrentando estrada à noite, não houve reconhecimento do seu trabalho. Acha até que agiu errado. Contudo deixa de público os seus agradecimentos pelos cento e noventa e sete votos que recebeu. Solicitando aparte o Vereador Francisco Antônio Venâncio, disse que o único projeto rejeitado nesta Casa foi o projeto da COPASA, que só foi rejeitado devido ao trabalho dos Vereadores da situação. Retomando a palavra o Vereador Marial Cândido Murta disse que há um comentário que a Câmara não deixava o Executivo trabalhar. Quem disse isso fez sem conhecimento de causa. Neste mandato apenas um projeto do Prefeito foi derrubado, que foi o projeto da COPASA. Ele particularmente, votou contra dois projetos, o da COPASA e o da iluminação pública. Acusaram a Câmara, e, em especial o Vereador Marial, que não deixaram o Prefeito trabalhar. Isso é falta de conhecimento de causa. As pessoas precisam vir aqui para ver o trabalho que está sendo feito. Infelizmente não tivemos o reconhecimento da comunidade, mas torce para que os nove Vereadores eleitos façam um bom trabalho. Infelizmente a mentira prevaleceu. Fomos desacreditados por pessoas que não tiveram capacidade para pedir votos e apresentar um trabalho para a comunidade. Quando sair daqui, no dia trinta e um de dezembro, sairá de cabeça erguida, pois fez jus a remuneração, aos votos que recebeu e principalmente ao seu nome. Continuando o Vereador disse que teve o maior prazer em pedir voto junto à candidata da sua coligação, Magali, sua Vica e demais companheiros, que durante os comícios, nunca fez promessas absurdas ou levantou falso testemunho sem ter documentos comprobatórios. Quanto ao Vereador Antônio Waldir de Carvalho, diz que, por onde passou para pedir votos, sempre ouviu elogios à sua pessoa, que não atacou nenhum companheiro. Quanto à candidatura do Helinho, o mesmo não desapontou e seus companheiros não tacaram ninguém. Com referência ao candidato Kaka, que saiu vitorioso, deixa os seus parabéns, bem como, aos vereadores eleitos, desejando que trabalhem para a comunidade como nós trabalhamos aqui. Finalizando o Vereador disse que não existe nada como um dia atrás do outro. Hoje está aqui, amanhã estará do outro lado. Hoje é vidro, amanhã será pedra. Com a palavra o Vereador Antônio Waldir de Carvalho, após cumprimentar todos os presentes à Sessão, disse da sua satisfação em voltar a usar a Tribuna, da qual esteve ausente durante três meses, em virtude da sua candidatura. Comentou o Vereador que se ausentou da Tribuna e hoje está de

volta para parabenizar os nove Vereadores eleitos. Deixa registrado os seus parabéns, desejando que Deus os abençoe e que consigam dar continuidade ao trabalho desta Casa. Parabeniza também o companheiro de campanha, Kaka, que venceu as eleições. Está feliz com a vitória do companheiro, por se tratar de uma pessoa simples e do povo. Cambuquira ganhou muito com a vitória do Kaka, que certamente trabalhará para o povo de Cambuquira. Ainda com a palavra o Vereador disse que foi abordado por um cidadão que lhe indagou que, uma vez que não havia vencido as eleições, se ele contribuirá com o Prefeito eleito. Jamais desceria que Cambuquira parasse no tempo e por isso, respondeu ao cidadão que, com certeza, estará fazendo votos e pedindo a Deus que abençoe o Prefeito eleito e toda sua equipe, para que juntos consigam conduzir Cambuquira para o progresso. Finalizando o Vereador desejou sucesso aos Vereadores e Prefeito eleitos. Na Ordem do Dia, o Vereador Ednaldo Soares Holmes, pela ordem, solicitou dispensa de interstícios ao Projeto de Resolução nº 001/2008 do Legislativo, que foi aprovado em 2ª discussão e votação. Retomando em seguida a Comissão de Redação. Pela ordem o Vereador Marial Cândido Murta, esclareceu as pessoas presentes à Sessão, que o projeto ora votado, trata da atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal. Despachado a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, às contas do Município, referente ao exercício de 2001. Com a palavra o Vereador Paulo Felisberto Ferreira, após cumprimentar todos os presentes à Sessão, disse que usa a palavra para agradecer a forma democrática como transcorreu as eleições municipais de Cambuquira. Foram cinco candidatos a Prefeito. Durante os três anos e nove meses de mandato, procuramos estar ao lado da população de Cambuquira, com uma equipe de pessoas sérias e honestas. Nunca denegamos a imagem do Legislativo e de nossa querida população. Espera que os Vereadores eleitos estejam também imbuídos com o mesmo propósito, que é estar ao lado dos problemas de nossa cidade. Deseja aos nove Vereadores eleitos muito sucesso, para que possam cuidar dos interesses de nossa cidade, pedindo a Deus que os proteja e que sempre estejam com o pensamento elevado a Deus, com a intenção de colocar Cambuquira no lugar que ela merece. Caso haja necessidade os Vereadores "velhos", que estão saindo, estarão à disposição dos que estão chegando. Deixa um abraço aos demais candidatos que disputaram as eleições, pela forma gentil como conduziram o pleito. Solicitando a palavra o Vereador Ednaldo Soares Holmes, disse que em primeiro lugar, quer parabenizar os nove Vereadores que o povo legitimamente elegeu, desejando profícuo trabalho em prol da cidade, mas também gostaria de deixar uma advertência. Comentou o Vereador que a Câmara atual fez a revisão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal. Deixa aos Vereadores eleitos a advertência que, tanto a Câmara como os seguimentos da sociedade precisam estar em permanente contato, quando da promulgação destes dois instrumentos de trabalho. Comentou o Vereador que a Lei Orgânica foi atualizada conforme o novo Código Civil Brasileiro e emendas à Constituição, para que a mesma não ficasse estagnada. Quanto ao Regimento Interno, foi feita a atualização e destaca três pontos principais: primeiro, acabamos com o voto secreto. Tivemos o bom senso e a coragem de fazê-lo. O voto secreto só existirá se a matéria for de suma importância. Reduzimos o número de candidatos a Comendas, que foi adotado nesta Casa, girando em torno de setenta e duas indicações. Os Vereadores entenderam que isso deveria acabar, pois merecem ser reconhecidas as pessoas que realmente trabalham pela cidade. Foi também estabelecido o desconto em folha dos Vereadores que faltarem às reuniões sem motivos justificáveis. Estes são os pontos mais importantes. Hoje esteve conversando com o Sr. Presidente sobre a impressão destes dois documentos, para que possam ser passados aos Vereadores eleitos. Finalizando o Vereador agradeceu a presença da assistência. Com a palavra o Sr. Presidente comunicou a todos que, hoje recebeu um telefonema da EPIV, perguntando se havia alguma matéria sobre a COPASA, para ser votada. Aproveita para dizer que esta Casa está aberta a qualquer cidadão para quaisquer informações. Percebe a preocupação da comunidade, mas esta Casa está aberta para prestar qualquer informação. Na oportunidade o Vereador Antônio Waldir de Carvalho deixou bem claro, a assistência presente, que não há nesta Casa, qualquer matéria com

referência a COPASA. Retomando a palavra o Vereador Ednaldo Soares Holmes, disse que, com referência ao Regimento Interno, qualquer cidadão, dentro de vinte e quatro horas, após inscrição, poderá fazer uso da Tribuna Livre, desde que seja um assunto interessante a comunidade, com prazo de dez minutos, prorrogado por mais cinco minutos. Isso desde que não use a palavra para denegrir a imagem de ninguém. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, antes porém, agradeceu a presença de todos e convocou os Srs. Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, que se dará dia quinze de outubro, às dezenove horas, dizendo: "Que a Graça do Senhor Jesus Cristo e o Amor de Deus estejam convosco". Para constar, lavrou-se a presente Ata.

Ata da 149ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Cambuquira.

Havendo a presença de todos os Vereadores, à hora regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão sob a Proteção de Deus, ordenando a leitura da Ata da Sessão anterior que foi aprovada sem observações. Do expediente constou o seguinte: Correspondências do Ministério da Saúde, comunicando a liberação de recursos financeiros ao Município do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao mês de setembro do corrente ano; e, Mensagens do Executivo de nºs: 010/2008, que encaminhou o Projeto de Lei nº 010/2008, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cambuquira para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências; 011/2008, que encaminhou o Projeto de Lei nº 011/2008, que Altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 05 de 19 de dezembro de 1995, que instituiu o Código Tributário Municipal; 012/2008, que encaminhou o Projeto de Lei nº 012/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal doar, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cambuquira, o imóvel que menciona e dá outras providências; 013/2008, que encaminhou o Projeto de Lei nº 013/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em comodato, à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Nova Estação – AMAE, o próprio município que menciona e dá outras providências; 014/2008, que encaminhou o Projeto de Lei nº 014/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à concessão de direito real de uso de próprio município que menciona e dá outras providências; 014-A/2008, que encaminhou o Projeto de Lei nº 014-A/2008, que Faz a revisão geral de vencimentos, nos termos do art. 37, X da Constituição da República, dos Servidores Públicos Municipais de Cambuquira e dá outras providências; e, 015/2008, que encaminhou o Projeto de Lei nº 015/2008, que Modifica redação de texto de lei que menciona e dá outras providências. Franqueada a palavra para pareceres, requereu-a o Vereador Marial Cândido Murta, Relator das Comissões Permanentes, que apresentou nos termos do § 1º do artigo 256 do Regimento Interno, redação ao Projeto de Resolução nº 001/2008 do Legislativo. Continuando o Vereador apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2008 do Executivo. Pela ordem o Vereador Ednaldo Soares Holmes, na qualidade de Relator da Comissão Especial, apresentou parecer favorável à aprovação do Veto do Executivo à Proposição de Lei nº 2.126/2008. Franqueada a palavra para proposições, requereu-a o Vereador Francisco Antônio Venâncio, que solicitou que seja encaminhada Moção de Congratulações ao Sr. Artur de Souza Filho, Gerente de Relacionamento Comercial e Serviços da CEMIG, pelo excelente trabalho realizado na região, em especial no município de Cambuquira. Franqueada a palavra aos Oradores Insritos, requereu-a o Vereador Marial Cândido Murta que, após cumprimentar todos os presentes à Sessão, comunicou a Casa que na semana passada foi autorizado pelo Sr. Presidente a ir até a cidade de Belo Horizonte, para tratar de assuntos na Santa Casa, mas como a audiência foi transferida, viajou ontem, terça-feira, para agilizar a cirurgia do menino Gabriel e, se tudo der certo, a autorização deve sair ainda nesta semana. Continuando o Vereador disse que foi visitar o Deputado Dalmo, para tratar sobre a liberação de uma moto para a Polícia Militar, mas como estava em Plenário não teve como falar com ele. Saiendo dali foi até o Gabinete do Deputado Tiago Ulisses, que também estava em Plenário. Contudo, conversou com a Assessoria do mesmo, para que fosse agilizada a liberação da moto para a Polícia. Ainda com a palavra o Vereador comentou que andaram falando na

cidade que a Câmara havia realizado uma Sessão Secreta, que foi tão secreta que nem os Vereadores ficaram sabendo. Andaram plantando um boato na cidade que a Câmara havia feito uma Sessão Secreta para aprovar o projeto da COPASA. Desde 2005, usa a Tribuna para falar que, enquanto for Vereador a COPASA não entra no Município. Pede às pessoas que estão plantando boatos, que façam com coerência, pois esta mentira não colou. Deixa registrado que não houve e nem haverá reunião secreta na Câmara Municipal. A Câmara Municipal está aberta para qualquer cidadão verificar os projetos que estão tramitando aqui e, não precisam ficar plantando boatos mentirosos pelas ruas da cidade. Deixa registrado mais uma vez que não houve e nem haverá reunião secreta nesta Casa. Na Ordem do Dia, colocada em discussão a solicitação do Vereador Francisco Antônio Venâncio, referente a Moção de Congratulações ao Sr. Artur de Souza Filho, o proponente, pela ordem, disse que é do conhecimento de todos o excelente serviço prestado pelo Sr. Artur, em Cambuquira. Agora o Sr. Artur foi transferido para a cidade de Lavras, sua terra natal. É um amigo que conseguimos na Cemig e a Moção é um meio de reconhecermos o seu trabalho. Pela ordem o Vereador Ednaldo Soares Holmes, pediu ao colega autorização para assinar a proposição, uma vez que acompanhou o trabalho do Sr. Artur, quando da implantação do Programa "Luz Para Todos". Recentemente nos acompanhou no levantamento feito nas residências, referente à tarifa de consumo de energia elétrica. Sempre foi muito atencioso com todos. Colocado em votação foi aprovado encaminhar Moção de Congratulações ao Sr. Artur de Souza Filho. Aprovado em Redação Final o Projeto de Resolução nº 001/2008 do Legislativo. Pela ordem o Vereador Marial Cândido Murta, solicitou dispensa de interstícios ao Projeto de Lei nº 005/2008 do Executivo. O que foi aprovado por todos. Colocado em discussão o Vereador Marial Cândido Murta, pela ordem, disse que este projeto está dando continuidade ao Consórcio, que vem sendo assinado por gestores de várias cidades e não irá prejudicar a próxima Administração. Pela ordem o Vereador Ednaldo Soares Holmes, disse que gostaria de alertar e lembrar que o Consórcio atual é mais abrangente que o anterior. Mais cidades estão se engajando e quem ganha com isso é a saúde e a população. Colocado em votação foi aprovado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 005/2008 do Executivo. Retomando em seguida as Comissões competentes. Colocado em discussão o Veto do Executivo à Proposição de Lei nº 2.126/2008, o Vereador Marial Cândido Murta, pela ordem, disse que durante a reunião da Comissão foi falado que já havia nesta Casa, uma Lei que autorizava a alocação do imóvel em questão. Pela ordem o Vereador Ednaldo Soares Holmes, disse que houve uma conversa na Comissão e, após chegarmos a conclusão, pediu ao Executivo que retratasse o Projeto de Lei. Como não foi feito e o prazo estava se esgotando, tivemos que votar o projeto. Colocado em votação foi aprovado o Veto do Executivo à Proposição de Lei nº 2.126/2008. Despachados as Comissões competentes os Projetos de Leis nºs: 010, 011, 012, 013, 014, 014-A e 015/2008 do Executivo. Pela ordem o Vereador Ednaldo Soares Holmes, disse que hoje se comemora o Dia do Professor, mas não poderia deixar de parabenizar os professores, Departamento de Educação do Município e os alunos de Cambuquira, uma vez que "Um país se faz de homens e livros". Os nossos professores merecem o nosso reconhecimento, pelo trabalho que desenvolvem, mesmo com as dificuldades existentes. Deixa registrado os sinceros parabéns da Câmara Municipal a todos os professores, inclusive aos alunos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, antes porém, agradeceu a presença de todos e convocou os Srs. Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, que se dará dia vinte e dois de outubro, às dezenove horas, dizendo: "Que a Graça do Senhor Jesus Cristo e o Amor de Deus estejam convosco". Para constar, lavrou-se a presente Ata.

Ata da 150ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Cambuquira.

Havendo a presença de todos os Vereadores, à hora regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão sob a Proteção de Deus, ordenando a leitura da Ata da Sessão anterior que foi aprovada sem observações. Do expediente constou o seguinte: Correspondências do Ministério da Saúde, comunicando a liberação de recursos financeiros ao Município do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao mês de setembro do corrente ano; e, Correspondências do Ministério da Educação, comunicando a liberação de recursos financeiros ao Município destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de

Sessões Ordinárias da Câmara Municipal

Desenvolvimento da Educação, referentes aos meses de setembro e outubro do corrente ano; Extratos dos Recursos do Orçamento da União destinados ao Município de Cambuquira, no período de janeiro a agosto do corrente ano; e, Mensagem do Executivo de nº 015-A/2008, que encaminhou o Projeto de Lei nº 015-A/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal doar à Mitra Diocesana da Campanha, o imóvel que menciona e dá outras providências. Franqueada a palavra para pareceres, requereu-a o Vereador Marial Cândido Murta, Relator das Comissões Permanentes, que ratificou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2008 do Executivo. Continuando apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2008 do Executivo, com emendas. Ainda com a palavra o Vereador apresentou parecer ao Projeto de Lei nº 013/2008 do Executivo, solicitando do Sr. Prefeito Municipal, toda documentação que comprova que a entidade não possui fins lucrativos, bem como, relação das atividades que serão desenvolvidas para a utilização de todo o imóvel em questão. Continuando o Vereador apresentou parecer ao Projeto de Lei nº 014/2008 do Executivo, solicitando do Sr. Prefeito Municipal, documentação comprovando que a Banda 12 de Maio é uma entidade sem fins lucrativos. Ainda com a palavra o Vereador apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 014-A/2008 do Executivo, com emenda. Franqueada a palavra para proposições, requereu-a o Vereador Marial Cândido Murta, que solicitou que sejam tomadas as providências judiciais cabíveis quanto a falta de resposta do Executivo aos requerimentos de nºs: 018 e 019/2008, de 20 de agosto do corrente ano e, reiterados em 24 de setembro de 2008. Franqueada a palavra aos Oradores Insritos, requereu-a o Vereador Marial Cândido Murta que, após cumprimentar todos os presentes à Sessão, disse que ouviu dizer, através de várias pessoas, que o Chefe do Executivo, deverá ao final do ano, entregar ou devolver o Parque das Águas aos domínios da CODEMIG. Gostaria de pedir aos companheiros Paulo Felisberto Ferreira e Ednaldo Soares Holmes que, verificassem a veracidade dos fatos, uma vez que seria insano se isso realmente viesse a acontecer. Finalizando o Vereador solicitou aos companheiros que verificassem a veracidade deste fato. Na Ordem do Dia, colocado em discussão o requerimento do Vereador Marial Cândido Murta, o proponente, pela ordem, disse que é sabido de todos que durante os quatro anos de mandato, sempre fez requerimentos ao Executivo, que tem o prazo de quinze dias para responder. Após este prazo reiterou os requerimentos e também não houve resposta. Comentou ainda o Vereador que os requerimentos citados, tratam de pedido de cópia do contrato com a Caixa Econômica Federal e do convênio com o Estado de Minas Gerais. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade o requerimento do Vereador Marial Cândido Murta. Pela ordem o Vereador Marial Cândido Murta solicitou dispensa de interstícios ao Projeto de Lei nº 005/2008 do Executivo. O que foi aprovado por todos. Colocado em discussão, o Vereador Marial Cândido Murta, pela ordem, esclareceu que o projeto em questão trata-se do Consórcio de Saúde. Colocado em votação foi o Projeto de Lei nº 005/2008 do Executivo, aprovado em 2ª discussão e votação. Retomando em seguida a Comissão de Redação. Pela ordem o Vereador Marial Cândido Murta, solicitou dispensa de interstícios ao Projeto de Lei nº 014-A/2008 do Executivo foi aprovado em 2ª discussão e votação, com a respectiva emenda. Retomando em seguida a Comissão de Redação. Quanto aos Ofícios nºs: 253 e 254/2008 do Executivo, serão despachados as Comissões competentes para análise. Quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2008, o mesmo será devolvido ao Executivo, conforme solicitação. Pela ordem o Vereador Marial Cândido Murta, solicitou ao Sr. Presidente que esclarecesse a todos qual projeto está sendo devolvido ao Executivo. Com a palavra o Sr. Presidente comunicou a todos que o Projeto que está sendo devolvido, trata da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública. Retomando a palavra o Vereador Marial Cândido Murta disse que este projeto iria atrapalhar todo o Orçamento já apresentado pelo Executivo, para o exercício de 2009. Acha que a medida tomada pelo Chefe do Executivo foi muito boa. Com a palavra o Vereador Ednaldo Soares Holmes, disse que no domingo, devido à realização do Conselho Público, fez parte da Comissão. Comentou o Vereador que os trabalhos foram realizados dentro da ordem e normalidade, sem nenhum incidente. Os inscritos compareceram e logo, na segunda-feira, o gabarito já estava afixado na Prefeitura para conhecimento dos

interessados. Continuando o Vereador disse que conversando com alguns candidatos, foi dito que o nível das provas estava muito alto, mas, contudo existe ainda o prazo para recurso dos interessados. Finalizando o Vereador parabenizou a Firma que realizou o concurso, pela organização bem feita. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, antes porém, agradeceu a presença de todos e convocou os Srs. Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, que se dará dia cinco de novembro, às dezenove horas, dizendo: "Que a Graça do Senhor Jesus Cristo e o Amor de Deus estejam convosco". Para constar, lavrou-se a presente Ata.

Ata da 151ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Cambuquira.

Havendo a presença de todos os Vereadores, à hora regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão sob a Proteção de Deus, ordenando a leitura da Ata da Sessão anterior que foi aprovada sem observações. Do expediente constou o seguinte: Correspondência encaminhada pelo Deputado Federal Rafael Guerra, comunicando o pagamento no valor de oitenta mil reais, referente ao convênio que visa a estruturação de unidades de atenção especializada, conforme emenda apresentada ao Orçamento Geral da União em 2007; Convite do Comandante da Sexta Região da Polícia Militar, para a Solenidade de Formatura, a realizar-se dia trinta e um de outubro, às dezenove horas e trinta minutos, no pátio da Guarnição Policial Militar de Lavras/MG; Ofícios do Executivo de nºs: 0253/2008, encaminhando cópia dos Estatutos da Banda de Música 12 de Maio, conforme solicitação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal; 0254/2008, encaminhando Estatutos da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Nova Estação – AMAE, conforme solicitação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal; e, 0255/2008, encaminhando documentos em resposta às solicitações do Vereador Marial Cândido Murta, bem como, solicitando a devolução do Projeto de Lei Complementar nº 011/2008 do Executivo. Franqueada a palavra para pareceres, requereu-a o Vereador Marial Cândido Murta que, apresentou nos termos do § 1º do artigo 256 do Regimento Interno, redação ao Projeto de Lei nº 005/2008 do Executivo. Continuando ratificou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2008 do Executivo, com as respectivas emendas. Ainda com a palavra o Vereador ratificou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 014-A/2008 do Executivo, com a respectiva emenda. Franqueada a palavra aos Oradores Insritos e como ninguém quis fazer uso da mesma, na Ordem do Dia, foi aprovado em Redação Final o Projeto de Lei nº 005/2008 do Executivo. Pela ordem o Vereador Marial Cândido Murta solicitou dispensa de interstícios ao Projeto de Lei nº 012/2008 do Executivo, que foi aprovado em 2ª discussão e votação, com as respectivas emendas. Retomando em seguida a Comissão de Redação. Pela ordem o Vereador Marial Cândido Murta, solicitou dispensa de interstícios ao Projeto de Lei nº 014-A/2008 do Executivo foi aprovado em 2ª discussão e votação, com a respectiva emenda. Retomando em seguida a Comissão de Redação. Quanto aos Ofícios nºs: 253 e 254/2008 do Executivo, serão despachados as Comissões competentes para análise. Quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2008, o mesmo será devolvido ao Executivo, conforme solicitação. Pela ordem o Vereador Marial Cândido Murta, solicitou ao Sr. Presidente que esclarecesse a todos qual projeto está sendo devolvido ao Executivo. Com a palavra o Sr. Presidente comunicou a todos que o Projeto que está sendo devolvido, trata da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública. Retomando a palavra o Vereador Marial Cândido Murta disse que este projeto iria atrapalhar todo o Orçamento já apresentado pelo Executivo, para o exercício de 2009. Acha que a medida tomada pelo Chefe do Executivo foi muito boa. Com a palavra o Vereador Ednaldo Soares Holmes, disse que no domingo, devido à realização do Conselho Público, fez parte da Comissão. Comentou o Vereador que os trabalhos foram realizados dentro da ordem e normalidade, sem nenhum incidente. Os inscritos compareceram e logo, na segunda-feira, o gabarito já estava afixado na Prefeitura para conhecimento dos

interessados. Continuando o Vereador disse que conversando com alguns candidatos, foi dito que o nível das provas estava muito alto, mas, contudo existe ainda o prazo para recurso dos interessados. Finalizando o Vereador parabenizou a Firma que realizou o concurso, pela organização bem feita. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, antes porém, agradeceu a presença de todos e convocou os Srs. Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, que se dará dia cinco de novembro, às dezenove horas, dizendo: "Que a Graça do Senhor Jesus Cristo e o Amor de Deus estejam convosco". Para constar, lavrou-se a presente Ata.

Ata da 152ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Cambuquira.

Havendo a presença de todos os Vereadores, à hora regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão sob a Proteção de Deus, ordenando a leitura da Ata da Sessão anterior que foi aprovada sem observações. Do expediente constou o seguinte: Correspondência do Ministério da Saúde, comunicando a liberação de recursos financeiros ao Município do Fundo Nacional de Saúde, referente ao mês de setembro do corrente ano; Telegrama encaminhado pelo Deputado Estadual Dimas Fabiano, comunicando a liberação de verba no valor de três mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos, para reforma e ampliação do prédio da Escola Estadual Clóvis Salgado de Cambuquira; e, Comunicação do Ministério da Educação, comunicando a liberação de recursos financeiros ao município, destinado a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao mês de outubro do corrente ano. Franqueada a palavra para pareceres, requereu-a o Vereador Marial Cândido Murta, Relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que apresentou nos termos do § 1º do artigo 256 do Regimento Interno, redação aos Projetos de Leis nºs: 012 e 014-A/2008 do Executivo. Franqueada a palavra aos Oradores Insritos e como ninguém quis fazer uso da mesma, na Ordem do Dia foram aprovados em Redação Final os Projetos de Leis nºs: 012 e 014-A/2008 do Executivo. Com a palavra o Sr. Presidente cumprimentou os Vereadores eleitos, presentes à Sessão, desejando sucesso no mandato que se inicia em 2009. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, antes porém, agradeceu a presença de todos e convocou os Srs. Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, que se dará dia doze de novembro, às dezenove horas, dizendo: "Que a Graça do Senhor Jesus Cristo e o Amor de Deus estejam convosco". Para constar, lavrou-se a presente Ata.

Ata da 97ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Cambuquira.

Havendo a presença de todos os Vereadores, à hora regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão sob a Proteção de Deus, ordenando a leitura da Ata da Sessão anterior que foi aprovada sem observações. Não havendo matéria para expediente, o Sr. Presidente franqueou a palavra para pareceres, requereu-a o Vereador Marial Cândido Murta, Relator das Comissões Permanentes, que apresentou pareceres favoráveis à aprovação dos Projetos de Leis nºs: 013, 014 e 015/2008 do Executivo, com emendas modificativas. Como esta Sessão foi especialmente convocada para deliberação dos Projetos em pauta. Na Ordem do Dia, o Vereador Marial Cândido Murta, solicitou dispensa de interstícios aos Projetos de Leis nºs: 013, 014 e 015/2008 do Executivo. O que foi aprovado por todos. Colocados em votação foram aprovados em 1ª discussão e votação, os Projetos de Leis nºs 013, 014 e 015/2008 do Executivo, com as respectivas emendas. Retornando em seguida as Comissões competentes. Com a palavra o Sr. Presidente comunicou a Casa que será enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando correção em dotações da Proposta Orçamentária para o exercício de 2009. Na oportunidade o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do ofício para conhecimento de todos. Pela ordem o Vereador Paulo Felisberto Ferreira, após cumprimentar todos os presentes à Sessão, deu conhecimento aos componentes da Banda de Música 12 de Maio, presente à Sessão, que o projeto tão aguardado já está em

tramitação e em breve terão um local digno para que possam guardar os instrumentos e fazer os ensaios. Parabeniza os componentes da Banda 12 de Maio, pela conquista, bem como, aos Vereadores que estudaram o projeto para que a Banda tivesse um local digno para se instalar. Com a palavra o Vereador Francisco Antônio Venâncio, disse que tem em mãos uma relação de fazendeiros, que fizeram uma solicitação ao Sr. Prefeito, Vice-Prefeito e Chefe de Obras. Na oportunidade solicitou ao Vereador Paulo Felisberto Ferreira que fizesse a leitura do mesmo, para conhecimento de todos. Feita a leitura da solicitação, datada de cinco de maio de 2007, o Vereador Francisco Antônio Venâncio, disse que desde então nada foi feito e todos conhecem os proprietários que assinaram a solicitação. Pela ordem o Vereador Marial Cândido Murta comentou que o Vereador Francisco Antônio Venâncio é do mesmo partido do Sr. Prefeito Municipal e não conseguiu que o pedido fosse atendido. Retomando a palavra o Vereador Francisco Antônio Venâncio, disse que hoje o caminho da coleta de lixo não pode entrar no Bairro do Congonhal, devido ao estado da estrada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, antes porém, agradeceu a presença de todos e convocou os Srs. Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, que se dará dia doze de novembro, às dezenove horas, dizendo: "Que a Graça do Senhor Jesus Cristo e o Amor de Deus estejam convosco". Para constar, lavrou-se a presente Ata.

Ata da 153ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Cambuquira.

Havendo a presença de todos os Vereadores, à hora regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão sob a Proteção de Deus, ordenando a leitura da Ata da Sessão anterior que foi aprovada sem observações. Do expediente constou o seguinte: Ofício 056/2008 da AVEMAG, convidando os Vereadores para participarem da 77ª Reunião Ordinária da AVEMAG, a realizar-se dia vinte e dois de novembro, no Centro de Eventos, em São Tomé das Letras/MG; Correspondências do Ministério da Saúde, comunicando a liberação de recursos financeiros ao município do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao mês de outubro do corrente ano; e, Correspondências do Ministério da Educação, comunicando a liberação de recursos financeiros ao município destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referentes ao mês de outubro do corrente ano. Franqueada a palavra para pareceres, requereu-a o Vereador Marial Cândido Murta, Relator das Comissões Permanentes, que ratificou pareceres favoráveis à aprovação dos Projetos de Leis nºs: 013, 014 e 015/2008 do Executivo, com as respectivas emendas. Franqueada a palavra para proposições, requereu-a o Vereador Francisco Antônio Venâncio, que solicitou que seja encaminhada Moção de Congratulações a Sra. Maria Helena de Carvalho Siqueira, pelos relevantes serviços prestados a comunidade, principalmente na área social. Franqueada a palavra aos Oradores Insritos e como ninguém quis fazer uso da mesma, na Ordem do Dia, colocada em discussão a solicitação do Vereador Francisco Antônio Venâncio, referente a Moção de Congratulações a Sra. Maria Helena de Carvalho Siqueira, o proponente, pela ordem, disse que não poderia encerrar o mandato sem homenagear a Sra. Maria Helena, que além de ser uma grande companheira, está sempre disposta a ajudar, tanto na área social como tanto em outros setores. Comentou ainda o Vereador que hoje a Sra. Maria Helena emprega em sua propriedade vinte e sete funcionários, todos com carteira assinada. Colocado em votação foi aprovado encaminhar Moção de Congratulações a Sra. Maria Helena de Carvalho Siqueira. Pela ordem o Vereador Vicente Ferreira, solicitou dispensa de interstícios aos Projetos de Leis nºs: 013, 014 e 015/2008 do Executivo. O que foi aprovado por todos. Na oportunidade foram aprovados em 2ª discussão e votação, os Projetos de Leis nºs: 013, 014 e 015/2008 do Executivo, com as respectivas emendas. Retornando em seguida a Comissão de Redação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, antes porém, agradeceu a presença de todos e convocou os Srs. Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, que se dará dia dezoito de novembro, às dezenove horas, dizendo: "Que a Graça do Senhor Jesus Cristo e o Amor de Deus estejam convosco". Para constar, lavrou-se a presente Ata. Plenário Dr. João Silva Filho, 12 de novembro de 2008.

Ações da Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS
Rua do Ouvidor, 100 - 1º andar
30130-000 - Belo Horizonte - MG

A PM foi acionada a comparecer a Rua Rio Grande do Sul no bairro Marimbó, no dia 01-10-08, por volta das 14h30min, onde J. R., 23 anos, agredia as vítimas L. P., 1 ano e M.P.C., 30 anos. O cidadão infrator recebeu voz de prisão, quando foram lidos seus direitos constitucionais e encaminhado à Delegacia de Polícia local, para os demais procedimentos legais.

Em 04/10/08, por volta das 18h05min, a PM compareceu a Rua Antenor de Sales Gomes, nas proximidades do nº154, onde deparou com S.D.G., 43 anos, cidadão infrator, que dirigia veículo automotor, aparentando haver ingerido bebida alcoólica, e ao dar marcha ré, chocou-se com o veículo de R.L., 45 anos, o infrator foi preso em flagrante, encaminhado ao Hospital Geral, onde recebeu socorro médico e após foi encaminhado para a Delegacia de Polícia para as providências legais.

Em 05-10-2008, por volta de 4 horas, a guarnição PM foi acionada a comparecer na estrada do Congonhal, S/N, Zona Rural, local este que havia ocorrido um acidente de trânsito. Segundo Sr. A.I.F., 35 anos, relatou que sua esposa, a Sr. E.F.T., 30 anos, conduzia um trator Massey Ferguson de cor vermelha, pela estrada, por volta das 23 horas, transportando sua filha A.L.T., 11 anos, quando perdeu o controle do trator e chocou contra um barranco, quando o veículo tombou em cima delas, ocasião, que foram socorridas e encaminhadas ao Hospital Geral de Cambuquira, onde a menor A.L.T., 11 anos, chegou sem vida, tendo sido seu corpo encaminhado ao IML de Três Corações, para as demais providências legais e a condutora permaneceu internada em observação. A perícia técnica compareceu no local onde realizou os trabalhos de praxe.

No dia 05/10/2008, por volta das 07:00 horas, a PM compareceu a Rua Antônio Almeida Santos, na altura do nº. 17, onde o candidato a vereador V.F., 42 anos, desobedecendo ao disposto na Lei 9.504/97, foi preso em flagrante delito por cometimento do crime eleitoral "Boca de Urna", feita, em que foi dito seus direitos constitucionais, e após foi encaminhado à Delegacia de Polícia para as demais providências.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano passado, por volta das 09:00 horas, ao ser acionada, a guarnição PM compareceu a Rua Eng. Teixeira Soares, onde se encontrava o cidadão infrator N.J.S., 34 anos, que aguardava a sua vez de votar, quando passou a dizer e em voz alta sua simpatia a determinado candidato a prefeito, contrariando assim os dispositivos da lei 9.504/97. Tendo recebido voz de prisão lido seus direitos constitucionais e encaminhado à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis.

Às 10 horas do dia 05/10/08, após ter sido anteriormente advertido, o cidadão infrator C.S., 24 anos voltou ao cometimento do mesmo crime. Previsto no dispositivo da lei 9.504/97, recebeu voz de prisão, lido

seus direitos constitucionais, encaminhado à Delegacia de Polícia para as devidas providências.

Em patrulhamento pelas avenidas da cidade no dia 05/10/08, por volta de 10h45min, a guarnição deparou com T.C.F., 47 anos, no cometimento de crime previsto na lei 9.504/97, a mesma recebeu voz de prisão, ouviu seus direitos, foi encaminhada em perfeita condição física à Delegacia de Polícia, para posteriores providências.

Acionada a PM compareceu na Rua Antônio Dias da Silva, 117, onde a vítima A.M.O., 63 anos, relatou que foi agredida por J.B.S., 23 anos, a vítima foi encaminhada ao pronto socorro do Hospital Geral com um corte na cabeça e o autor preso em flagrante delito, encaminhado à Delegacia de Polícia após ouvir seus direitos constitucionais.

Por volta das 19h45min do dia 10-10-08, acionada a PM compareceu na Rodovia Cambuquira-MG/Campanha-MG, onde havia acontecido um acidente de trânsito, sendo que a vítima J.M.C.C., 15 anos, trafegava com sua bicicleta tendo deparado com o condutor do veículo V.R.F., 28 anos, que prestou socorro a vítima encaminhado a ao pronto socorro do Hospital Geral local.

Às 18h20min, do dia 20/10/08, a PM foi acionada a comparecer na rua da Figueira, nº. 420, onde L.M.C., 50 anos, relatou que estava sendo ameaçado por R.S.C., 23 anos, que apresentava ter feito uso de álcool, após ser conduzido ao pronto socorro e liberado pelo médico, o autor recebeu voz de prisão, lido seus direitos constitucionais e encaminhado à Delegacia de Polícia para as outras providências.

No dia 23/10/08 a PM durante a realização de uma Operação Blitz de Trânsito, na MG 167, com o fito de esclarecer os condutores, vistoriar veículos, bem como inibir outros crimes. Foram lavrados vários boletins, efetuadas algumas prisões e entre elas a do C.M.S., 28 anos, com um invólucro de uma substância esverdeada aparentando ser maconha, o autor recebeu voz de prisão, ouviu seus direitos constitucionais e após foi encaminhado à Delegacia de Polícia para as demais providências.

Às 15h00min, do dia 05/10/08 a PM foi acionada a comparecer na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº. 213, onde o cidadão infrator W.P.M., 43 anos, contrariando os dispositivos da lei 9.504/97, em seu poder nada foi encontrado, porém o mesmo admitiu ser simpático a determinado candidato a Prefeito e pedia aos transeuntes (eleitores), que nele votassem. Recebeu voz de prisão em flagrante delito, lido seus direitos constitucionais, foi encaminhado à Delegacia de Polícia para as providências necessárias em perfeita condição física.

Vereador "Delegado" pede apoio na preservação da Mata



Pelo fato do informativo da Câmara ter ficado sem circular por alguns meses, o vereador Sebastião Carlos Gonçalves "Delegado", volta a pedir a toda a população que ajude na preservação da Mata do Parque das Águas. Isso se deve ao fato de que recentemente voltaram a jogar entulhos de construção e lixo doméstico na mata.

O vereador ressalta que este ato, é crime e pode ocasionar punições judiciais. Afirmar ainda que está vigiando o local e

que se vir algum cidadão cometendo este ato insano irá denunciar às autoridades competentes.

Vale lembrar que a Mata do Parque é responsável pela qualidade e garantia de existência de nossas águas minerais e que por isso temos o dever de resguardá-la a qualquer preço.

Para informações sobre a Mata ou como denunciar atos que prejudiquem-na, o vereador "Delegado" está à disposição de todos na Câmara Municipal.

Conheça o G 20

O que é – quem participa – como surgiu – objetivos – hierarquia – decisões

O que é: o G 20, criado em 1999, é um "fórum" informal que promove a discussão entre as principais economias do mundo e as nações emergentes. É composto, como o próprio nome diz, por 20 países – membros. Neste "fórum", os países discutem políticas nacionais, formas de cooperação entre governos e papel das instituições de alcance global, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e a Organização Mundial do Comércio (OMC).

Este G20 não deve ser confundido com o mesmo nome, formado apenas por países em desenvolvimento, que tem a meta de garantir que as reivindicações dessas nações sejam ouvidas na rodada Doha, da OMC.

Quem participa: África do Sul – Alemanha – Arábia Saudita – Argentina – Austrália – Brasil – Canadá – China – Coreia do Sul – Estados Unidos – França – Índia – Indonésia – Itália – Japão – México – Reino Unido – Rússia – Turquia e União Europeia.

Como Surgiu: antes de se chegar ao modelo de vinte países, existente há nove anos, houve outras tentativas de ampliar a discussão da direção econômica mundial para além do G 8. Durante os anos 90, foram criados grupos com o G 22, que tinham um maior número de Estados-membros.

Objetivos: o G 20 foi criado para ampliar o foco das discussões sobre os rumos da economia mundial, antes restrito às reivindicações dos países membros do G 8. Além disso, depois das crises dos tigres asiáticos da Rússia e do México nos anos 90, o grupo também se tornou um importante fórum – para discussões sobre como prevenir e combater turbulências internacionais.

Como é a hierarquia do G 20: a presidência do G 20 é rotativa. Em 2008, o

Brasil está à frente das discussões do grupo. Durante os três primeiros anos, o Canadá ficou a frente do G 20, mas, desde 2001 a liderança é anual. Em 2009, o Brasil passa a presidência do grupo para o Reino Unido. Países como a Índia, México, Alemanha, China, Austrália e África do Sul já lideraram as discussões desde a criação do G 20.

Como são tomadas as decisões: a exemplo do que ocorre com outras instituições de caráter multilateral, a decisão do G 20 são tomadas em forma de consenso – os países negociam até que um meio-termo seja atingido. Portanto, não existem votações por partes que sejam vencidas pela maioria.

Decisões: Em teoria, o objetivo do G 20 é que cada membro tenha uma influência igualitária no processo de tomada de decisões. No caso do Brasil, os representantes são o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central, cargos que na atualidade são ocupados pelos senhores Guido Mantega e Henrique Meirelles, respectivamente.

Qual o foco da atual reunião realizada em São Paulo: no momento, o foco das discussões é a crise financeira internacional que começou no mercado imobiliário dos EUA, atingiu bancos de todo o mundo e agora chega à economia real afetando o crescimento de diversos países. As discussões devem incluir uma avaliação das medidas já tomadas – incentivo, oferta de crédito por meio de ajuda a bancos e programas de incentivo à oferta de crédito e programas de incentivo a investimentos – e também uma discussão sobre a extensão, desaceleração econômica a partir do ano que vem. O debate também incluiu a elaboração de uma proposta de maior regulação do sistema financeiro mundial. Já está proposta uma nova rodada de negociações do G 20 a ter lugar no próximo final de semana 15/11, em Washington.

Ednaldo Soares Holmes – vereador

Cambuquirenses comemoram dia de São Judas Tadeu

FOTOS JOÃO SILVEIRA

Realizada desde 1995, pela família carioca de Horácio Ferreira, a festa de São Judas Tadeu reúne um grande número de pessoas que irmanados em um ato de fé e devoção, saem em procissão da capela do Santo até o jardim do Parque das Águas, onde assistem à missa que é realizada pelo Padre Alexandre Costa Solaira.

Durante a cerimônia muitos fiéis se emocionam, tamanha a magnitude da fé dos presentes.

Após a celebração da missa há a distribuição de 1000 (um mil) cestas básicas às famílias carentes que ganham uma senha para receber tal doação.

A Câmara Municipal parabena a família Ferreira, pela organização da festa e faz votos que esta se realize por muitos anos.



GALERIA DE PRESIDENTES

José Leonel de Rezende

1947. Depois de 10 anos na inatividade, o Legislativo Municipal é então restabelecido. Era o fim do Estado Novo e a firmação da Nova Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1947, e da Nova Constituição Federal, de 1946, a qual representou um grande avanço das liberdades individuais do cidadão. Foi a consolidação absoluta do período da redemocratização do País pós-guerra e pós-getulismo.

A eleição se deu a 23 de novembro de 1947. Essa foi uma data histórica, pois, a partir desta época, o cambuquirense pôde eleger não só os seus Vereadores, como também o seu Prefeito.

A primeira Câmara, a partir desse novo período, teve os seguintes componentes: Dr. João Silva Filho

(vereador mais votado e Vice-Presidente e, quando licenciado, foi substituído como vereador por Abenir de Andrade Junqueira), Jary Sérgio de Oliveira (Secretário, tendo renunciado ao cargo na Mesa em 08 de Maio de 1948, mas sendo reeleito pelos Edis em 25 de Janeiro de 1949), Antônio Gonçalves, Sebastião Ribeiro Soares, Antônio Augusto Maia (renunciou, sendo substituído como vereador por Paulo Silva), Dimas Fonseca, Dr. Orlando Fonseca Lobato (eleito, mas não empossado, sendo substituído por Manoel Lopes Serrano de Oliveira) e João Ribeiro de Matos, sob a presidência do ilustre farmacêutico Sr. José Leonel de Rezende, tido pelos colegas como uma "figura simpática e dinâmica", e que foi também presidente do Conselho

Consultivo Municipal, em 1935.

A instalação da Câmara Municipal de Cambuquira se deu a 10 de dezembro de 1947, em uma das salas da Prefeitura, sob a Presidência do Dr. João Manoel de Oliveira Brasil Filho, Juiz de Direito Eleitoral da Comarca. As futuras reuniões ordinárias aconteceriam no Edifício da Prefeitura e, posteriormente, na Sala de Audiências do Fórum local.

A 21 de dezembro de 1947, foi dada a posse ao primeiro Prefeito eleito por Cambuquira: Sr. André Bacha, e a seu Vice, Dr. Vicente Urti, no Edifício do Grupo Escolar Dr. Raul Sá.

Para realização do Regimento Interno, na época, foi utilizado o modelo organizado pelo Departamento de Assistência aos Municípios, publicado no jornal Minas Gerais, a 11 de Dezembro de 1947, com algumas emendas modificativas.

Datam dessa legislatura: o início da realização de uma ideia inovadora da época, que era construção do Aeroporto Sul de Minas, consórcio entre duas Municipalidades, Cambuquira – Três Corações, conquistada em conjunto pela batalha de Vereadores e Prefeitura; a regulamentação dos horários do Comércio e das Indústrias; processo geral de modificação de nomenclatura das ruas da Cidade.



O mandato durou três anos, e nele foram estabelecidas as bases para o futuro da Câmara Municipal de Cambuquira. Rememorando as palavras de Sr. José Leonel de Rezende, Presidente da Casa, ao final dos trabalhos legislativos: "Penso que, nada obstante ter cometido algumas faltas, não desmereci a confiança dos meus colegas e pude, mercê de Deus, resolver com serenidade e isenção de ânimo os poucos casos desavindos que se me apresentaram. Aos amigos que vão continuar na próxima legislatura desejo um feliz êxito no desempenho de suas nobres atribuições e aos que, como eu, ficam de fora, continuem pugnando pelo progresso de nossa querida Cambuquira". Louvado seja.

Ana Paula Lemes de Souza

Tradições Navais

O Sino de Bordo

Neste período compreendido entre os toques de alvorada e de silêncio, os integrantes dos quartéis de serviço são marcados por batidas no sino de bordo, feitas ao fim de cada meia hora.

Horário	Nome do Sinal
06h00min	Alvorada
06h15min	Primeira batida
06h30min	Segunda batida
06h45min	Terceira batida
07h00min	Quarta batida
07h15min	Quinta batida
07h30min	Sexta batida
07h45min	Sétima batida
08h00min	Desfile

Ednaldo Soares Holmes – Vereador

Reflexão

Vereador Ednaldo Soares Holmes

"Fico triste quando alguém me ofende, mas, com certeza eu ficaria mais triste se fosse eu o ofensor".
Chico Xavier – Kardecista

Publicações oficiais

Errata: Na edição anterior (nº23), o texto a seguir saiu como balancete, quando na verdade é uma publicação de alternância de contrato. Por este motivo estamos publicando-o novamente:

"A Câmara Municipal de Cambuquira - MG, por seu Presidente Manoel da Silva Lemes, alterou o Plano Tricor Plus, para Tricor Máster no serviço de Internet banda larga à velocidade de 640 Kbps, 160 Mb e 20 contas de E-mail da Empresa Tricor Teleinformática Ltda., CNPJ - 05.602.535/0001-56, totalizando um acréscimo de R\$ 109,00 (cento e nove reais), enquadrando-se em dispensa de licitação".

Balanco

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Balancete Orçamentário - CF Art. 165 - P.3 - Empenhado de SETEMBRO a OUTUBRO de 2008



Código	Descrição	Orçada	Empenhado no Bimestre	Acumulado até o Bimestre
3000.00.00	Despesas Correntes			
3100.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
3190.00.00	Aplicações Diretas			
3190.01.00	Aposentadorias e Reformas	6.000,00	0,00	0,00
3190.09.00	Salário-Família	1.000,00	98,56	520,94
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	253.300,00	29.602,30	153.274,30
3190.13.00	Obrigações Patronais	57.600,00	7.087,10	35.454,60
3190.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.600,00	0,00	380,00
Total : Aplicações Diretas		319.700,00	37.087,96	189.635,04
Total : Pessoal e Encargos Sociais		319.700,00	37.087,96	189.635,04
3300.00.00	Outras Despesas Correntes			
3350.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3350.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	0,00
Total : Transferências a Instituições		5.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	Aplicações Diretas			
3390.14.00	Diárias - Civil	21.000,00	750,00	9.620,00
3390.30.00	Material de Consumo	21.000,00	2.572,78	8.479,81
3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00	0,00	0,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	32.000,00	2.163,00	17.619,20
3390.35.00	Serviços de Consultoria	24.000,00	0,00	15.600,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00	643,00	6.657,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00	209,00	27.544,07
3390.52.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	55,60
3390.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	128,00
Total : Aplicações Diretas		167.000,00	6.337,78	85.703,68
Total : Outras Despesas Correntes		172.000,00	6.337,78	85.703,68
4400.00.00	Investimentos			
4490.00.00	Aplicações Diretas			
4490.51.00	Obras e Instalações	33.300,00	0,00	0,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	4.255,60
Total : Aplicações Diretas		58.300,00	0,00	4.255,60
Total : Investimentos		58.300,00	0,00	4.255,60
Total : Despesas de Capital		58.300,00	43.425,74	279.595,32
Total Geral:		550.000,00	43.425,74	279.595,32

Manoel da Silva Lemes

Presidente

Selma Barbosa Ferreira

Assessora Técnica Legislativa

Publicação da Prefeitura Municipal de Cambuquira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

DECRETO nº 1.750, de 05 de setembro de 2008

Faz composição do Conselho Municipal de Educação, do Município de Cambuquira e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambuquira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, I, "A", da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.848, de 15 de outubro de 1997, e Lei Federal LDB nº 9394/96

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, do Município de Cambuquira, conforme composição abaixo:

I. Representante da Diretoria Municipal de Educação:

Titular: Tânia Cristina Marques Felix
Suplente: Marjanda Maria Martins

II. Representante do Magistério Estadual e Particular: (Ensino Fundamental e Médio)

Titular: Ramunda Maria Santana Teixeira
Suplente: Cláudia Cristina Batista Pio

III. Representante do Ensino Fundamental Municipal:

Titular: Tânia Aparecida de Oliveira
Suplente: Ivânia Maria Rufino

IV. Representante da Educação Infantil:

Titular: Selma Bueno de Carvalho
Suplente: Geysa de Oliveira Almeida

At. Municipal de Educação, 100 - Centro - CEP: 37.400-000 - FONE: (35) 3245-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

V. Representante da APAE:

Titular: Miran Teixeira de Oliveira
Suplente: Dalton de Paula Fonseca

VI. Representante Especialista em Educação:

Titular: Maria Inês Ribeiro
Suplente: Maria das Graças Silva Lemes

VII. Representante do Conselho Tutelar e Ação Social:

Titular: Elina Cristina Rocha de Carvalho
Suplente: Fabiola Cruz Bastos

VIII. Representante de Associação de Bairros:

Titular: Sônia Maria de Lázio Clementino
Suplente: Maria Teresa Lemes

IX. Representante dos Pais:

Titular: Getrudes Simoni Lemes
Suplente: Helenice Mantuani Proque

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Conselho, será de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1.848, de 15/10/97, sendo permitida sua recondução.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação reunirá-se, de acordo com seu Regimento Interno, conforme Decreto nº 1.621, de 09 de junho de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Prefeito Jorge de Sá Noronha
Cambuquira, aos 05 de setembro de 2008.
99ª da Emancipação Político-Administrativa.

Marcelo Vinícius Marques Felix
Prefeito Municipal

At. Municipal de Educação, 100 - Centro - CEP: 37.400-000 - FONE: (35) 3245-2000

119 anos da Proclamação da República

A Proclamação da República Brasileira é o evento, na História do Brasil, que instaurou o regime republicano no país, derrobando a Monarquia. Ocorreu dia 15 de novembro de 1889 no Rio de Janeiro, então capital do Império do Brasil, na praça da Aclamação (hoje Praça da República), quando um grupo de militares do Exército Brasileiro, liderados pelo comandante marechal Deodoro da Fonseca, deu um golpe de estado e depôs o imperador D. Pedro II. Institui-se então a República, sendo nessa data que o jurista Rui Barbosa assinou o primeiro decreto do novo regime, instituindo um governo provisório.

